



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 1290/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 060/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 268 do Processo Administrativo n° 1290/2012, RESOLVE registrar os preços para aquisição ordinária de bens comuns, conforme as especificações e condições contidas no item 3 do Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Organizador, material plástico, capacidade 72 Litros, comprimento aproximadamente 65 cm, largura 44 cm, altura 40 cm. características adicionais: com tampa e fechamento em travas laterais. Cor transparente. MARCA: PLASUTIL	40	R\$ 65,82	R\$ 2.632,80
2	Organizador, material plástico, capacidade 56 Litros, comprimento aproximadamente 56 cm, largura 38 cm, altura 37 cm. características adicionais: com tampa e fechamento em travas laterais. Cor	40	R\$ 55,92	R\$ 2.236,80

	transparente. MARCA: PLASUTIL			
3	Organizador, material plástico, capacidade 26 Litros, comprimento aproximadamente 40 cm, largura 27 cm, altura 36 cm. características adicionais: com tampa e fechamento em travas laterais. Cor transparente. MARCA: PLASUTIL	40	R\$ 29,34	R\$ 1.173,60
4	Organizador, material plástico, capacidade 8 Litros, comprimento aproximadamente 40 cm, largura 27 cm, altura 13 cm. características adicionais: com tampa e fechamento em travas laterais. Cor transparente. MARCA: PLASUTIL	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
5	Organizador, material plástico, capacidade 4 Litros, comprimento aproximadamente 26 cm, largura 17 cm, altura 14 cm. características adicionais: com tampa e fechamento em travas laterais. Cor transparente. MARCA: PLASUTIL	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
6	Organizador, material plástico, capacidade 2,3 Litros, comprimento aproximadamente 26 cm, largura 17 cm, altura 8 cm. características adicionais: com tampa e fechamento em travas laterais. Cor transparente. MARCA: PLASUTIL	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
7	Gaveteiro móvel organizador polipropileno capacidade aproximadamente 4,29 litros Dimensões externas aproximadas: Largura: 13 cm, Comprimento: 30 cm, altura: 11 cm, cor azul, com divisória no meio . Aplicação Almojarifado. MARCA: PROPLAST-079	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
8	Gaveteiro móvel organizador polipropileno capacidade aproximada 23 litros Dimensões externas aproximadas: Largura: 41 cm, Comprimento: 34 cm, altura: 17 cm, cor azul, Frente com vão para acesso aos produtos. Sem trava lateral Espaço para cartão de identificação. Empilhável, com reforço nas laterais. Aplicação Almojarifado. MARCA: PROPLAST-225	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
10	Gaveteiro móvel organizador polipropileno capacidade aproximada 4 litros. Dimensões externas aproximadas: Largura: 15 cm, Comprimento: 24,5 cm, altura: 11,3 cm, cor azul, Frente com vão para acesso aos produtos. Sem trava lateral. Espaço para cartão de identificação. Empilhável, com reforço nas laterais. Aplicação Almojarifado. MARCA:	100	R\$2,43	R\$243,00

	PROPLAST-079			
11	Caixa plástica em polipropileno com tampa, capacidade aproximada 4,2 litros. Dimensões externas aproximadas: Largura: 16 cm, Comprimento: 31,5 cm, altura: 12 cm, cubagem: 0,006 m ³ , peso: 0,34 kg, cor azul, Empilhável, com reforço nas laterais. Aplicação Almojarifado. MARCA: PROPLAST-252	100	R\$13,00	R\$1.300,00
12	Caixa plástica em polipropileno com tampa, capacidade aproximada 2,5 litros. Dimensões externas aproximadas: Largura: 11,5 cm, Comprimento: 16,5 cm, altura: 11,5 cm, cubagem: 0,003 m ³ , peso: 0,23 kg, cor azul, Empilhável, com reforço nas laterais. Aplicação Almojarifado. MARCA: PROPLAST-278	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
13	Caixa plástica em polipropileno com tampa, capacidade aproximada 7 litros. Dimensões externas aproximadas: Largura: 29 cm, Comprimento: 41,5 cm, altura: 7,3 cm, cubagem: 0,008 m ³ , peso: 0,405 kg, cor azul, Empilhável, com reforço nas laterais. Aplicação Almojarifado. MARCA: PROPLAST-229	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
14	Caixa plástica vazada paletizável em polietileno sem tampa, capacidade aproximada 46 litros. Dimensões externas aproximadas: Largura: 37 cm, Comprimento: 60 cm, altura: 23 cm, cubagem: 0,057 m ³ , peso: 2 kg, cor verde, Empilhável. Aplicação acondicionamento e transporte de materiais. MARCA: PROPLAST	30	R\$ 20,71	R\$ 621,30
15	Caixa plástica vazada paletizável em polietileno sem tampa, capacidade aproximada 62 litros. Dimensões externas aproximadas: Largura: 40 cm, Comprimento: 60 cm, altura: 31 cm, cubagem: 0,074 m ³ , peso: 2,4 kg, cor vermelha, Empilhável. Aplicação acondicionamento e transporte de materiais. MARCA: PROPLAST	30	R\$ 25,58	R\$ 767,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.540,90				
EMPRESA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 05.821.117/0002-30 END.: AV. JK 110 - Norte - Lt. 07 - Térreo - Palmas - TO - Cep: 77.006-130 TELEFONE: (63)3026-3805/3026-3804 - (62)3297-9117/3565-2816 EMAIL: pregaoeletronico@hotmail.com				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns, conforme as especificações e condições contidas no item 3 do Anexo I do Edital:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) Caso por algum motivo a contratada não puder entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, a mesma terá que fazer solicitação antes do vencimento do prazo, apresentando as justificativas, inclusive com a apresentação de documentos comprobatórios de suas alegações.

d) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após verificação da conformidade do objeto com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e acima deste limite até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso

o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da

referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Sr. Hildeth Cardoso Filho, e ou Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2012 e a proposta da empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa,

**MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME
BRUNO RAFAEL DOS SANTOS SARAIVA**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2012, constante do Processo Administrativo nº 7351/2012, tendo como objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de película fumê, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 08/2013- NEW TRADE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ: 10.889.973/0001-87

Item	OBJETO	QTD	Preço Unit. (R\$)
01	Filme de controle solar/película fumê G5 100% "Linha Profissional" para esquadrias envidraçadas.	300	39,98

São Luís, 29 de janeiro de 2013
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

17ª REGIÃO

EDITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, Desembargador Marcello Maciel Mancilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa realizada em 23.01.2013, resolve tornar público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO para o Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

I. O processo de remoção obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 02.06.2006, observada a errata publicada em 29.06.2006.

II. O referido processo destina-se ao provimento de 01 (um) cargo vago no âmbito deste Tribunal.

III. Os requerimentos de inscrição deverão ser formulados à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, considerando-se, para efeito de contagem do prazo, a data do protocolo neste Regional ou da postagem, via SEDEX, nos Correios, e endereçados à Secretaria-Geral da Presidência, localizada na Rua Pietrângelo de Biase, nº 33, 7.º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-190.

IV. Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão expedida pelo Órgão de origem, contendo as seguintes informações acerca do interessado:

- de obtenção de vitaliciamento;
- de formulação de pedido de remoção junto à origem;
- de que não responde a processo disciplinar;
- de que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal.

V. A ausência de quaisquer das informações elencadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

Vitória, 25 de janeiro de 2013
MARCELLO MACIEL MANCILHA

18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2012, PA nº 1290/2012, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 05.821.117/0002-30. 01 - Organizador, material plástico, cap. 72 Lt., comp. 65cm, larg. 44cm, alt. 40cm, 40 und., R\$ 65,82. 02 - Organizador, material plástico, cap. 56 Lt., comp. 56 cm, largura 38 cm, alt. 37 cm., 40 und., R\$ 55,92. 03 - Organizador, material plástico, cap. 26 Lt., comp. 40 cm, larg. 27 cm, alt. 36 cm., 40 und., R\$ 29,34. 04 - Organizador, material plástico, cap. 8 Lt., comp. 40 cm, larg. 27 cm, alt. 13 cm., 50 und., R\$ 16,50. 05 - Organizador, material plástico, cap. 4 Lt., comp. 26 cm, larg. 17 cm, alt. 14 cm., 50 und., R\$ 10,82. 06 - Organizador, material plástico, cap. 2,3 Lt., comp. 26 cm, larg. 17 cm, alt. 8 cm., 50 und., R\$ 10,82. 07 - Gaveteiro móvel organizador polipropileno cap. 4,29 lt. Dimensões externas: Larg. 13 cm, comp.: 30 cm, alt.: 11 cm, 100 und., R\$ 4,75. 08 - Gaveteiro móvel organizador polipropileno cap. 23 lt. Dimensões externas: Larg. 41 cm, comp. 34 cm, alt. 17 cm, 100 und., R\$ 19,50. 09 - Gaveteiro móvel organizador polipropileno cap. 4 lt. Dimensões externas: Larg. 15 cm, comp. 24,5 cm, alt. 11,3 cm, 100 und., R\$ 2,43. 10 - Caixa plástica em polipropileno com tampa, cap. 4,2 lt. Dimensões externas: Larg. 16 cm, comp. 31,5 cm, alt. 12 cm, cubagem: 0,006 m³, peso: 0,34 kg, 100 und., R\$ 13,00. 11 - Caixa plástica em polipropileno com tampa, cap. 2,5 litros. Dimensões externas: Larg. 11,5 cm, Comp. 16,5 cm, alt. 11,5 cm, cubagem: 0,003 m³, peso: 0,23 kg, 100 und., 7,24. 12 - Caixa plástica em polipropileno com tampa, cap. 7 lt. Dimensões externas: Larg. 29 cm, Comp. 41,5 cm, alt. 7,3 cm, cubagem: 0,008 m³, peso: 0,405 kg, 100 und., R\$ 15,10. 13 - Caixa plástica vazada paletizável em polietileno sem tampa, cap. 46 lt. Dimensões externas: Larg. 37 cm, comp. 60 cm, alt. 23 cm, cubagem: 0,057 m³, peso: 2 kg, 30 und., R\$ 20,71. 14 - Caixa plástica vazada paletizável em polietileno sem tampa, cap. 62 lt. Dimensões externas: Larg. 40 cm, comp. 60 cm, alt. 31 cm, cubagem: 0,074 m³, peso: 2,4 kg, 30 und., R\$ 25,58.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS

Diretor-Geral
Em exercício

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2078/2008. CONVENIENTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao convênio nº 001/2009. OBJETO: Prorroga a vigência do convênio, pelo período de 12 meses, a contar de 16/01/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2013.

21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 108.784/2011. Contrato: TRT/SEA nº 010/2013. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Paisagem Comércio e Serviços Ltda.-ME. Objeto: Contrato de cessão de uso de espaço de bem público para exploração de restaurante/lanchonete. Fundamento Legal: Pregão nº 54/12, conforme Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666/93. Assinatura: 18/01/2013. Signatários: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Jadilson Berto Lopes da Silva, Procurador, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 014/2010, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Flash Vigilância Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (01/03/2013 a 28/02/2014). ASSINATURA: 24/01/2013. SIGNATÁRIOS: José Rêgo Júnior, Presidente do TRT-21ª Região, pelo Contratante e, Geclio Alves Gomes, Sócio, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2013 - UASG 080021

Nº Processo: 3.023/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 800 (oitocentas) doses de vacina, para adulto, contra gripe, incluindo material para aplicação (ampola com seringa ou seringa preenchida) para imunizar magistrados e servidores. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/01/2013 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Código da UASG: 080021

RANDOLFO DANTAS COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 29/01/2013) 080021-00001-2013NE000032

22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 404/2010; Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e suporte técnico de software e da rede de computadores da Justiça do Trabalho, firmado entre o TRT - 22ª Região e a Empresa Betânia Serviços Gerais Ltda; Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, com efeitos a contar de 03-03-2013; Crédito Orçamentário: E.D. 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), subitem 95 (Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados); Fundamentação legal: artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 03-03-2013; Assinam: Raquel Mendes Viana (pelo contratante) e Rayana Maria Cardoso da Silva (pela contratada).

23ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc 077.113/12. 2º Termo Aditivo ao Contrato 43/12. Objeto: Acréscimo de serviços necessários à conclusão da obra no valor de R\$ 95.415,52. Fundamento Legal: art. 65, I, a, da Lei n. 8.666/93. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0001, NE 2012NE001923 em 27Dez12. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Apliteck Isolamentos Térmicos Ltda - EPP. Assinatura 22/01/13 Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT e Antônio Artur Potter/Contratada.

Proc 109.098/12. 1º Termo Aditivo ao Contrato 55/12. Objeto: Prorrogação da vigência até 90 dias após o recebimento definitivo do objeto e acréscimo de serviços necessários à conclusão da obra no valor de R\$ 11.620,00. Fundamento Legal: art.57, § 1º c/c 65, I, b da Lei n. 8.666/93. DotOrc PT 02.122.0571.12PZ.0101, NE 2012NE001767 em 20Dez12. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Valmor Antonio Bernieri & CIA Ltda - EPP. Assinatura 21/01/13 Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT e Valmor Antonio Bernieri/Contratada.

Proc 107.429/12. PE63/12. Contrato 02/13. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e similares. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda EPP, CNPJ. 08.329.433/0001-05. Valor Total R\$ 12.000,00. Assinatura 24/01/13. Vigência 12 meses. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051, NE 2013NE000154 em 18Jan13. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT e Alexandre da Silva Bandetini /Contratada.

24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2013 - UASG 080026

Nº Processo: 5153/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias e aéreas (nacional e internacional) para o TRT da 24ª Região. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 31/01/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira Nº 208 - 3º Andar. Jardim Veraneio - Parq. Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 31/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JORGE ALBERTO ESPINDOLA MENDONÇA
Pregoeiro

(SIDECA - 29/01/2013) 080026-00001-2013NE000028

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 5366/2012. Contrato nº 06/2013. Contratante: TRT/ 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Criar Êxitos e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 11.046.227/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral. Vigência: a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013. Valor: R\$ 52.195,38. Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2012. PTRES 000810, ND 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.19, 2013NE000113. Data assinatura: 23.1.2013 Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Sandra Regina Motta.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2013 - UASG 090037

Nº Processo: 219/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de combustíveis Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 30/01/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Br-210, Nº 2131 Infraero II - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Pregoeiro

(SIDECA - 29/01/2013) 090037-00001-2013NE000012

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2011. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: PRESE Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e limpeza para a Subseção Judiciária de Eunápolis - BA. DAS PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: Em cumprimento às determinações da Resolução n. 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos